

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL III – JABAQUARA DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP**

Autos nº 1001304-81.2018.8.26.003

BRASIL SPORTS MARKETING ESPORTIVO LTDA e outro,

qualificada nos autos da ação em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto se segue:

CANCELAMENTO DO EVENTO PROGRAMADO PARA 25/02/2018

Inicialmente cumpre informar que por não ter sido atendido o pedido da AUTORA (fl. 246) do repasse de R\$ 29,490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais), **valor que era necessário para o pagamento de estruturas e serviços para a realização do evento** programado para o dia 25 DE FEVEREIRO DE 2018, em OSASCO – SP, a AUTORA **foi obrigada a novamente CANCELAR a sua realização.**

Por esta razão, a petionária informou ao Sr Prefeito da Cidade de Osasco do CANCELAMENTO DO EVENTO (documento 01) e já solicitamos uma nova data. Vale ressaltar que a atitude da RÉ em não efetuar os repasses **está causando transtornos e prejuízos não só a AUTORA**, mas a todos os envolvidos como é o caso de PREFEITURA DA CIDADE DE OSASCO, **que já havia tomado todas as providências** como preparação de materiais, confecção de faixas de sinalização bem como a adequação dos horários de trabalho dos agentes de trânsito que ficariam disponíveis durante a montagem, realização e desmontagem do evento. Inclusive, a praça Antônio Menck, no Centro da Cidade

e ao lado da Estação da CPTM **já estava sendo preparada para a entrega de KIT's nos dias 23 e 24/02**, evento que também foi cancelado (documento 02).

ENTREGA DE KIT'S

Mesmo avisados do cancelamento do evento, ainda sim **1168 (hum mil, cento e sessenta e oito atletas) compareceram ao local de entrega de KIT's e retiraram os seus KIT's e aguardam a divulgação da nova data.** A lista dos atletas que retiraram os KIT estão no documento 03 e os RECIBOS DE ENTREGA nos documentos 04 a 27).

Somados aos 576 (quinhentos e setenta e seis) atletas que retiraram seus KIT's em JUNHO/2017 (lista nas fls 280 a 303), agora são **1744 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro) atletas que já estão com seus KITS.** Vale ressaltar que o KIT é composto por uma camiseta, um número de peito e um chip de cronometragem. O custo direto de cada KIT é de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), não computados demais custos como mão de obra para distribuição dos KIT's, sistema operacional, etc.

PEDIDOS DE REEMBOLSOS

A AUTORA registra 436 (quatrocentos e trinta e seis) pedidos de reembolsos, conforme lista anexada no documento 28. Se levarmos em consideração que eram 5392 (cinco mil, trezentos e noventa e dois) atletas inscritos, apenas 8,08% estão pendentes de reembolsos o que podemos considerar um número muito baixo diante de tudo o que vem acontecendo. Isso deve-se ao **CONSTANTE CONTATO E BOM ATENDIMENTO AOS ATLETAS, que acima de tudo SÃO NOSSOS CLIENTES.**

A AUTORA entrou em contato com os atletas que solicitaram reembolsos via e-mail (documentos 29 a 39) informando a **DATA MÁXIMA PARA O REEMBOLSO, que é baseada nos itens 6.32 e 6.32.1 do regulamento do evento** (documento 40), que **TODOS ACEITARAM E CONCORDARAM NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO** conforme abaixo:

“6.32- Em caso de ALTERAÇÃO DE DATA ou LOCAL da PROVA e o ATLETA não possa participar na nova data, o ATLETA poderá solicitar o reembolso pelo serviço FALE CONOSCO do site oficial do evento (www.corridaspelavida.com.br) ou outro canal criado pela ORGANIZAÇÃO para esse fim.

6.32.1- O reembolso solicitado será efetuado INTEGRALMENTE, incluídos as taxas de cobrança administrativa cobradas no

momento da inscrição em até 15 dias após a realização da PROVA.
”

A grande maioria dos atletas contatados aceitaram as regras de reembolso. Alguns que reclamaram já foram reembolsados.

Vale também ressaltar que é **LEGÍTIMO O DIREITO DA AUTORA de tentar REVERTER** as solicitações de reembolso. Alguns casos foram bem-sucedidos: 38 (trinta e oito) atletas que haviam solicitado o reembolso desistiram do pedido e retiraram normalmente os seus KIT's para participar da prova (recibos de entrega dos KIT's no documento 41).

A AUTORA entende que todos os pedidos de reembolsos solicitados à partir do dia 25/02/2018 **são em decorrência do NÃO REPASSE DO VALOR DAS INSCRIÇÕES POR PARTE DA RÉ**, já que foi esse o motivo que ocasionou o novo adiamento/cancelamento do evento e pleitearemos da RÉ o ressarcimento desse possível prejuízo em ação competente.

REEMBOLSOS EFETUADOS

A AUTORA, ao contrário do que alega a RÉ, **vem constantemente efetuando reembolsos** (documentos 42 A 55) e autorizou reembolsos ou estornos diretamente pelos sites de inscrições (lista anexa no documento 56). **Ressaltamos que cada reembolso efetuado ou estorno de inscrição representa prejuízo para a AUTORA**, já que no momento da confirmação do pagamento da inscrição o número de peito e chip são gerados para o atleta e não é possível repassar para outro atleta já que o são individuais e personalizados.

CORRIDA SUPER 15 - PROGRAMADA PARA 11/03/2018

Para a realização da CORRIDA SUPER 15 no Parque Villa Lobos programada para o próximo domingo (11/03/2018) a AUTORA necessita do repasse imediato de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o pagamento dos custos já demonstrados na fl. 246 acrescidos da taxa de utilização do Parque Villa Lobos que é de R\$ 4.512,60 (quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos). Sem o repasse do valor ora pleiteado, o evento será adiado e a AUTORA solicitará uma nova data a direção do Parque Villa Lobos causando novos transtorno aos atletas inscritos bem como novos prejuízos a AUTORA.

REPASSE DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

A AUTORA conta com aproximadamente 5000 (cinco mil) atletas inscritos nos eventos objeto do contrato firmado com a RÉ (Corridas Pela Vida, Corridas Super 15 e Corridas do Arco-íris). A AUTORA tem plena convicção que todos os prejuízos que a RÉ vem causando a AUTORA serão reparados em ação competente que a AUTORA pretende mover. Porém, **os danos morais que estão sendo imputados aos ATLETAS INSCRITOS serão de difícil ou impossível reparação caso a AUTORA não consiga realizar os eventos.** Aliás, a não realização dos eventos poderá levar a AUTORA a uma situação de INSOLVÊNCIA, já que é impossível a AUTORA realizar possíveis reembolsos a TODOS OS ATLETAS INSCRITOS, uma vez que a maior parte do valor das inscrições JÁ FOI INVESTIDO NA MONTAGEM DO EVENTO (confecção de camisetas, medalhas, troféus, chips de cronometragem e números de peitos) além de todos os prejuízos causados pelos adiamentos dos eventos.

Vale ainda lembrar que os atletas inscritos querem apenas correr uma vez que **JÁ PAGARAM PELAS SUAS INSCRIÇÕES por um preço abaixo do praticado pelo mercado.** Ressaltamos ainda que a RÉ **através de outras empresas que pertencem ao mesmo dono** também realiza corridas de rua, mas com preços de inscrições muito acima do preço praticados pela AUTORA, o que talvez possa justificar o esforço da RÉ em prejudicar a AUTORA, já que é uma CONCORRENTE NO MERCADO DE CORRIDAS DE RUA.

A AUTORA ressalta que desde o dia 12/12/2017, data em que NOTIFICOU A RÉ, **não consegue exercer normalmente suas atividades comerciais,** já que por conta do não cumprimento da RÉ de suas obrigações contratuais, vem dedicando-se única e exclusivamente a MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ADIADOS, deixando de abrir novos eventos e não conseguindo faturar normalmente o que caracteriza LUCROS CESSANTES que a AUTORA também pretende discutir em ação própria.

Isto posto, requer em caráter de URGÊNCIA que Vossa Excelência autorize o repasse para a AUTORA do valor que já está depositado em conta judicial para que a AUTORA possa proceder com os reembolsos já solicitados demonstrados no documento 28 bem como tomar as providências necessárias para a realização da CORRIDA SUPER 15 e dos eventos adiados, notadamente a CORRIDAS PELA VIDA – ETAPA SÃO PAULO que deveria ser realizada no dia 25/02/2018, **uma vez que se faz necessário pagar novamente as taxas de alvarás bem como a contração de estruturas.**

Termos em que.

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de março de 218.

**Juliana Pereira
advogada**

**Juliana Pereira da Silva
OAB/SP n. 311.586**